



Decisão Administrativa

Embora o parecer jurídico tenha enfrentado e afastado todos os pontos das impugnações apresentadas, e tenha sido emitida a devida resposta a requisição apresentada pelo Tribunal de Contas, até o presente momento não houve resposta quanto ao entendimento do que está posto pelo serviço de auditoria externa.

Sendo assim, em prol da legalidade e da segurança jurídica, resolvo suspender o tramite do presente processo, restando prejudicada a abertura do certame e das propostas para o dia de amanhã.

Publique-se o parecer jurídico que afastou as impugnações apresentadas, cujo teor do mesmo somente apreciarei com o retorno da posição do serviço de auditoria externa, pois assim o farei de forma conjunta.

Publique-se.

Caseiros, 09 de setembro de 2025.

JOELICE BORTOLANZA CANALI
PREFEITA MUNICIPAL